



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.809

João Pessoa - Sábado, 18 de Abril de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.817 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, constante do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa Nº 01, de 30 de agosto de 2012,

DECRETA:

Considerando que, apesar das recentes chuvas no semiárido paraibano, persiste a escassez de água nos municípios afetados pelo fenômeno da estiagem, constante do Anexo Único, causando danos à subsistência e a saúde em diversos Municípios;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária dos Municípios afetados;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o comprometimento da normalidade, causado pela escassez de água, exige ações do Poder Público para minorar os prejuízos causados à população e economia atingidas pela estiagem;

Considerando que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

Art. 1º Fica Decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas dos municípios, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que serão apresentados pelos municípios oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de abril de 2015, 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 35.817 de 17 de abril de 2015 MUNICÍPIOS

ORDEM	MUNICÍPIOS
1	ÁGUA BRANCA
2	AGUIAR
3	ALCANTIL
4	ALGODÃO DE JANDAIRA
5	AMPARO
6	APARECIDA
7	ARARA
8	ARARUNA
9	AREIA DE BARAÚNAS
10	AREIAL
11	AROEIRAS
12	ASSUNÇÃO
13	BANANEIRAS
14	BARAÚNA
15	BARRA DE SANTA ROSA
16	BARRA DE SANTANA
17	BARRA DE SÃO MIGUEL
18	BELÉM BREJO DO CRUZ
19	BERNADINO BATISTA
20	BOA VENTURA
21	BOA VISTA
22	BOM JESUS
23	BOM SUCESSO
24	BONITO DE SANTA FÉ

25	BOQUEIRAO
26	BREJO DO CRUZ
27	BREJO DOS SANTOS
28	CABACEIRAS
29	CACHOEIRAS DOS ÍNDIOS
30	CACIMBA DE AREIA
31	CACIMBA DE DENTRO
32	CACIMBAS
33	CAICARA
34	CAJAZEIRAS
35	CAJAZEIRINHAS
36	CAMALAU
37	CAMPINA GRANDE
38	CARAÚBAS
39	CARRAPATEIRA
40	CASSERENGE
41	CATINGUEIRA
42	CATOLÉ DO ROCHA
43	CATURITE
44	CONCEICAO
45	CONDADO
46	CONGO
47	COREMAS
48	COXIXOLA
49	CUBATI
50	CUITE
51	CURRAL VELHO
52	DAMIAO
53	DESTERRO
54	DIAMANTE
55	DONA INES
56	EMAS
57	ESPERANCA
58	FAGUNDES
59	FREI MARTINHO
60	GADO BRAVO
61	GURJAO
62	IBIARA
63	IGARACY
64	IMACULADA
65	INGA
66	ITABAIANA
67	ITAPORANGA
68	ITATUBA
69	JERICO
70	JOCA CLAUDINO
71	JUAZEIRINHO
72	JUNCO DE SERIDÓ
73	JURU
74	LAGOA
75	LAGOA SECA
76	LASTRO
77	LIVRAMENTO
78	LOGRADOURO
79	MÃE D'ÁGUA
80	MALTA
81	MANAIRA
82	MARIZÓPOLIS
83	MASSARANDUBA
84	MATO GROSSO
85	MATUREIA
86	MOGEIRO
87	MONTADAS
88	MONTE HOREBE
89	MONTEIRO
90	NATUBA
91	NAZAREZINHO
92	NOVA FLORESTA
93	NOVA OLINDA
94	NOVA PALMEIRA
95	OLHO D'ÁGUA
96	OLIVEDOS
97	OURO VELHO
98	PARARI
99	PASSAGEM
100	PATOS
101	PAULISTA
102	PEDRA BRANCA
103	PEDRA LAVRADA
104	PIANCO
105	PICUI
106	POCINHOS
107	POÇO DANTAS
108	POÇO DE JOSÉ DE MOURA
109	POMBAL
110	PRATA
111	PRINCESA ISABEL
112	PUXINANA
113	QUEIMADAS
114	QUIXABA

115	REMÍGIO
116	RIACHÃO
117	RIACHÃO DO BACAMARTE
118	RIACHO DE SANTO ANTONIO
119	RIACHO DOS CAVALOS
120	SALGADINHO
121	SALGADO DE SÃO FÉLIX
122	SANTA CECÍLIA
123	SANTA CRUZ
124	SANTA HELENA
125	SANTA INÊS
126	SANTA LUZIA
127	SANTA TEREZINHA
128	SANTANA DE MANGUEIRA
129	SANTANA DOS GARROTES
130	SANTO ANDRÉ
131	SÃO BENTINHO
132	SÃO BENTO
133	SÃO DOMINGOS
134	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
135	SÃO FRANCISCO
136	SÃO JOÃO DO CARIRI
137	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
138	SÃO JOÃO DO TIGRE
139	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
140	SÃO JOSÉ DE CAIANA
141	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
142	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
143	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
144	SÃO JOSÉ DO BOMFIM
145	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
146	SÃO JOSÉ DO SABUJI
147	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
148	SÃO MAMEDE
149	SÃO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROÇA
150	SÃO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
151	SÃO VICENTE DO SERIDO
152	SERRA BRANCA
153	SERRA GRANDE
154	SOLANEA
155	SOLEDADE
156	SOSSEGO
157	SOUSA
158	SUMÉ
159	TACIMA
160	TAPEROA
161	TAVARES
162	TEIXEIRA
163	TENÓRIO
164	TRIUNFO
165	UIRAUNA
166	UMBUZEIRO
167	VARZEA
168	VIEIROPOLIS
169	VISTA SERRANA
170	ZABELÉ

Ato Governamental nº 2.091 João Pessoa, 17 de abril de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 26.818, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar para compor o Conselho Fiscal da EMATER-PB, para o exercício de 2015, os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

- Kátia Maria Bezerra - titular
- José Gomes Sobrinho - titular
- Solange Medeiros de Miranda - suplente
- Francisco Umberto Pereira - suplente

Representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albige Leal Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

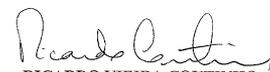
- Rachel Lucena Trindade - titular
 - Renan de Vasconcelos Neves – suplente
- Representante da Controladoria Geral do Estado – CGE**
- Arthur José de Araújo Guimarães - titular
 - Severino Gilson Peixoto de O. Júnior – suplente

Ato Governamental nº 2.092

João Pessoa, 17 de abril de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear **VALDENI NUNES DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Articulação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 254/GS/SEAP/15

Em 17 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **MARCO VALÉRIO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 171.171-7, para, a partir desta data, responder pela execução do Convênio MJ/Nº 030/2013, referente à implantação do Centro de Monitoração Eletrônica, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 255/GS/SEAP/15

Em 17 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA**, Gerente Executiva de Ressocialização, matrícula nº 172.170-4, para, a partir desta data, responder pela execução do Convênio MJ/Nº 031/2013, referente à implantação da Central Integrada de Alternativas Penais, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Wagner Lima de Gusmão Dória
 Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						Nº da Resenha: 155	
Secretaria de Estado da Administração							
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						18/03/2015	
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,							
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:							
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno	
Tipo de Licença => Licença Maternidade							
SEC. EST. EDUCACAO	6546226	PRESTADOR	JOSEFA FAUSTINO DA SILVA	180	23/02/2015	22/08/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1801686	COMISSONADO	ARKELINE DEYSE DA SILVA RODRIGUES	180	18/02/2015	17/08/2015	
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde							
SEC. EST. EDUCACAO	1326694	EFETIVO	MANOEL FERREIRA	30	24/02/2015	26/03/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	818488	EFETIVO	MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SOUSA BRECKENFELD	30	25/02/2015	27/03/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1417452	EFETIVO	MARIA DAS NEVES CUNHA BARRETO	30	22/02/2015	24/03/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1418815	EFETIVO	MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS	30	09/03/2015	08/04/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1368770	EFETIVO	ELITA SERAFIM DA CUNHA	30	23/02/2015	25/03/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	719617	EFETIVO	SEBASTIAO LACERDA DA CUNHA	30	23/02/2015	25/03/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1192019	EFETIVO	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	60	27/02/2015	28/04/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1415891	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO ABRANTES DIAS	90	18/02/2015	19/05/2015	
SEC. EST. SAUDE	1778293	EFETIVO	VICTOR LUIPI GOMES DE ALBUQUERQUE	30	21/02/2015	23/03/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1636871	EFETIVO	FRANCISCA NUBIA VIEIRA DE ALMEIDA	15	23/02/2015	10/03/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1442155	EFETIVO	ANTONIA SANTANA OLIVEIRA	60	19/02/2015	20/04/2015	
SEC. EST. EDUCACAO	1416839	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GUERRA ROCHA	30	12/02/2015	14/03/2015	
SEC. EST. RECEITA	680184	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE BRITO	30	17/03/2015	16/04/2015	
SEC. EST. SAUDE	1629808	EFETIVO	SANDRA DIAS DA HORA ALBUQUERQUE	10	10/03/2015	20/03/2015	

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1023594	EFETIVO	ANA VIRGINIA DE MOURA BEZERRA CAVALCANTI	30	06/03/2015	05/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	913821	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO MACENA MARQUES	30	02/02/2015	04/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1376951	EFETIVO	TEREZINHA DARK DO NASCIMENTO FERNANDES	30	19/02/2015	21/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1338137	EFETIVO	ZULEIDE DE ALMEIDA MARTINS LOURENCO	30	27/02/2015	29/03/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1417240	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	30	23/02/2015	25/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1416634	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DUARTE LOPES	60	28/02/2015	29/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1618865	EFETIVO	ISMENIA FERREIRA DE MELO	30	18/03/2015	17/04/2015
SEC. EST. RECEITA	741701	EFETIVO	RAIMUNDO SICUPIRA LOPES	15	27/02/2015	14/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1299972	EFETIVO	MARIA JOSELIA DE FIGUEIREDO MOREIRA	30	02/03/2015	01/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1415972	EFETIVO	FRANCISCA FERREIRA LEITE	90	17/02/2015	18/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1346270	EFETIVO	GENY COELI LACERDA BRASILEIRO	90	01/03/2015	30/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1415140	EFETIVO	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA XAVIER	30	27/02/2015	29/03/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA			Nº da Resenha:
 Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens			156
			19/03/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6680046	PRESTADOR	DEYSE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	180	02/03/2015	29/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6534678	PRESTADOR	TATIANA LAMARA SILVA DE MEDEIROS	180	13/03/2015	09/09/2015
SEC. EST. SAUDE	1680170	EFETIVO	WDEMILLA VALE DA SILVA	180	01/03/2015	28/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6065953	PRESTADOR	MARINALVA GUEDES GONÇALO	180	18/03/2015	14/09/2015

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	681768	EFETIVO	DOROTILA MENDES DA SILVA	25	05/03/2015	30/03/2015
CASA MILITAR DO GOVERNADOR	1717669	COMISSIONADO	PEDRO ALVES DE SOUSA	30	11/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	961094	EFETIVO	IRENE MARTINS FERREIRA	30	06/03/2015	05/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418475	EFETIVO	MARIA OSANEIDE DA SILVA SANTOS	60	09/03/2015	08/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1437810	EFETIVO	MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO	30	18/03/2015	17/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6841767	PRESTADOR	MARIZETE GUEDES BRANDAO	10	12/03/2015	22/03/2015
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	934071	EFETIVO	ARIANO WANDERLEY DA N C DE VASCONCELOS	30	10/03/2015	09/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1573837	EFETIVO	ROSA EMILIA GUEDES PINHEIRO	30	06/03/2015	05/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1608614	EFETIVO	ROSICLEIDE FAUSTINO SILVA BRITO	15	08/03/2015	23/03/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	684864	EFETIVO	MAURISETE XAVIER DA SILVA	45	02/03/2015	16/04/2015
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1126229	EFETIVO	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	7	05/03/2015	12/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1481045	EFETIVO	ANA LUCIA GOMES DA SILVA ELETORIO	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. RECEITA	1366271	COMISSIONADO	MARCOS ANTONIO DE GOIS NOGUEIRA	15	12/03/2015	27/03/2015
SEC. EST. RECEITA	1468952	EFETIVO	JOSELMA DA COSTA CAETANO	15	16/03/2015	31/03/2015
SEC. EST. TUR E DESENV. ECONOMICO	998931	EFETIVO	ELIZABETH DE PAULA LEAL MARINHO	60	10/03/2015	09/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	997111	EFETIVO	MARIA ALIETE GOMES	30	23/02/2015	25/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1773496	EFETIVO	CONRADO FERNANDES LEMOS DE SOUZA	15	09/03/2015	24/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6956386	PRESTADOR	MARCOS ANTONIO CARNEIRO	11	12/03/2015	23/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	897159	EFETIVO	ZELIA MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	90	29/01/2015	29/04/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	997285	EFETIVO	MARIA IVETE DE ALMEIDA PONTES	30	09/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	876097	EFETIVO	MARIA LUCIA MARQUES EVANGELISTA	10	09/03/2015	19/03/2015

Tipo de Licença => Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. RECEITA	1268503	EFETIVO	LUZIANA LOMBARDI PEDROSA XAVIER	30	07/03/2015	06/04/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. SAUDE	914444	EFETIVO	EDILANE MADRUGA DE F BARBOSA	30	16/03/2015	15/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1494198	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA VITORINO DOS SANTOS	90	03/03/2015	01/06/2015
SEC. EST. SAUDE	796930	EFETIVO	CLODOMAR BARROS MENDONCA	90	18/03/2015	16/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1315072	EFETIVO	EVANICE DE LUCENA BARBOZA	30	13/03/2015	12/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1784692	EFETIVO	FABIA VANESSA FERNANDES DA SILVA ATAIDE	60	12/03/2015	11/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1312065	EFETIVO	ELIANE DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTI	60	09/03/2015	08/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1294113	EFETIVO	MARIA DA PENHA JUSTINO	90	14/03/2015	12/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	933252	EFETIVO	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	50	15/03/2015	04/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418149	EFETIVO	JOSENILDA RAMOS LACERDA	90	14/03/2015	12/06/2015

RESENHA Nº 164/2015		EXPEDIENTE DO DIA : 01/04/2015				
O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :						
LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO	
SES	15002900-4	091675-7	KATIA VIRGINIA DE ALMEIDA HOLANDA	90	De 01/06/1995	à 01/06/2000
SES	15005982-5	149435-0	LUCIENE DE FRANCA NEVES	90	De 01/03/1998	à 01/03/2003
SES	15005977-9	080210-7	NEBIA ARAUJO DE MEDEIROS	180	De 01/06/1992	à 01/06/2002
SES	15006188-9	150850-4	SEVERINA DILEUZA RICARDO SOARES DOS SANTOS	90	De 01/05/1998	à 01/05/2003

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA			Nº da Resenha:
 Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens			165
			24/03/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	1736418	EFETIVO	VALBERLANDIA VIRGILINO DE SOUZA	180	03/03/2015	30/08/2015
SEC. EST. SAUDE	1610911	EFETIVO	NAIANA MAYARA RODRIGUES MACEDO AMORIM	180	02/03/2015	29/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1692828	COMISSIONADO	GABRIELA CARNEIRO MARTINS BATISTA	180	05/03/2015	01/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1769405	EFETIVO	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	180	05/03/2015	01/09/2015
SEC. EST. SAUDE	1809741	COMISSIONADO	GÉSSICA JAMILLI DE ANDRADE SOUZA	180	10/08/2014	06/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1783459	EFETIVO	CLAUDIA FERNANDA COSTA ESTEVAM MARINHO	180	10/03/2015	06/09/2015

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. RECEITA	899178	EFETIVO	EMILIO ALCANTARA DA SILVA	30	11/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1681931	EFETIVO	ISIS CORREIA SALES DE ALBUQUERQUE	7	23/03/2015	30/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1303287	EFETIVO	FRANCISCO NEVES NETO	30	18/03/2015	17/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1509942	EFETIVO	TEREZINHA NUNES TRAVASSOS	30	12/03/2015	11/04/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1338188	EFETIVO	GENILDA MODESTO DA SILVA	20	19/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	987409	EFETIVO	ANTONIO CARLOS LEITE RAMALHO	90	26/03/2015	24/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1348892	EFETIVO	ROSANE GONÇALVES GOMES	30	02/03/2015	01/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1629417	EFETIVO	ANDREA TOBIAS VILELA	20	17/03/2015	06/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1560972	EFETIVO	GRACIANO DANILLO BORBA ORENGO	60	14/03/2015	13/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6921396	PRESTADOR	FRANCISCA FIDELIS DA SILVA	15	19/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1608754	EFETIVO	FERLENA MARTINS BRITO DE OLIVEIRA	15	12/03/2015	27/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1610589	EFETIVO	CLEVDIANE DELMONDES BEZERRA	60	02/02/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1795643	EFETIVO	ROMULO CABRAL DE CARVALHO	60	17/03/2015	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	982890	EFETIVO	ADALBERTO ANTONIO DA SILVA FILHO	60	20/03/2015	19/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	845752	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	14/03/2015	13/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1796836	EFETIVO	PAULO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	60	05/03/2015	04/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1684418	EFETIVO	NATHALIA LARISSA MARTINS DA MOTA	15	11/03/2015	26/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1494163	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA FREITAS	30	13/03/2015	12/04/2015
SEC. EST. RECEITA	756741	EFETIVO	FERNANDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	30	06/03/2015	05/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1757903	EFETIVO	ANA LUCIA DUARTE VIANA GADELHA	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1426940	EFETIVO	JOSENILDA ANDRE DA SILVA LEITE	30	18/03/2015	17/04/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	995355	EFETIVO	TAMARA DA PAZ GOMES XAVIER BORBA	90	16/03/2015	14/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	983721	EFETIVO	MARIA JOSE ALVES DE SOUSA SILVA	30	24/03/2015	23/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1096648	EFETIVO	MIRIAM PESSOA DE MELO	30	16/03/2015	15/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1364103	EFETIVO	MARIA JOSE DA SILVA TEIXEIRA	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	838667	EFETIVO	EDNALDO SOARES DE ARAUJO	8	12/03/2015	20/03/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1511301	EFETIVO	ZENOBIA DA SILVA LIMA	30	10/03/2015	09/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	966762	EFETIVO	MARIA GORETE SALVIANO DIAS	15	16/03/2015	31/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1624857	EFETIVO	ANA PAULA DA SILVA SOARES	15	17/03/2015	01/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	963615	EFETIVO	FRANCISCO NEVES NETO	30	18/03/2015	17/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6860923	PRESTADOR	ANA MARIA SOUSA ARAUJO	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1096907	EFETIVO	EDILMA ABRANTES DA COSTA	30	02/03/2015	01/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1485521	EFETIVO	ELIDETE DE MENEZES RAMALHO	60	27/02/2015	28/04/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634755	EFETIVO	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	60	17/03/2015	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1464345	EFETIVO	EVELANE GONCALO PINTO SOUZA	30	22/03/2015	21/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1451073	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	14/03/2015	13/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1345672	EFETIVO	ADAUTO DE ARAUJO PAIVA	30	12/03/2015	11/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1377205	EFETIVO	JULIA FIRMINA GERMANO SOARES	60	12/03/2015	11/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1554409	EFETIVO	MAGDA MARIA DE SOUSA	30	16/03/2015	15/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	946478	EFETIVO	RISOLETA SUCUPIRA DA COSTA	30	12/03/2015	11/04/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	598119	EFETIVO	ALUIZIO BARBOSA	60	18/02/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1451642	EFETIVO	MARIA BETANIA DE LIMA	90	12/03/2015	10/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1687948	EFETIVO	ERIKA AUGUSTA DA SILVA PESSOA	8	17/03/2015	25/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	921548	EFETIVO	SEVERINA DALVA DA SILVA GUEDES	90	01/03/2015	30/05/2015
SEC. EST. RECEITA	768057	EFETIVO	DURVAL ANTONIO DE ARAUJO	7	06/03/2015	13/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1430840	EFETIVO	RITA DE CASSIA DA SILVA	60	15/03/2015	14/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1768042	EFETIVO	NAHUAN MEDEIROS FERNANDES DE MELO	60	08/03/2015	07/05/2015

SEC. EST. EDUCACAO	1306499	EFETIVO	ANA FABIA BRASILEIRO GUEDES	10	20/03/2015	30/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1427024	EFETIVO	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	30	13/03/2015	12/04/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1755188	EFETIVO	CESANILDO FREIRE DE BRITO	30	09/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	961868	EFETIVO	GLEIRE VIVIANI LEITE PIMENTEL	60	12/03/2015	11/05/2015
SEC. EST. SAUDE	9041117	PRESTADOR	ANA KARLA SALES BRAGA COSTA	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1623575	EFETIVO	THAYSE FERREIRA MEIRELES	8	13/05/2015	21/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1372165	EFETIVO	HELENA VICENTE FERREIRA	30	10/03/2015	09/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1338374	EFETIVO	MARIA DE SOUZA SILVA	60	15/03/2015	14/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1588125	EFETIVO	KALINA LIGIA PEREIRA SOARES	30	17/02/2015	19/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1574701	EFETIVO	MARIA GOMES DE ALMEIDA E BANDEIRA	30	19/03/2015	18/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1510053	EFETIVO	THOMAZIA MOREIRA CHOIRY GERMANO	30	18/03/2015	17/04/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. SAUDE	1273591	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO ALENCAR FERNANDES	30	11/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1596781	EFETIVO	MARTA LUCIA ANDRADE HOLANDA	15	19/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1438085	EFETIVO	FLAVIO LEITE MINERVINO	30	20/03/2015	19/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1621491	EFETIVO	JAMYLA CRUZ IBIAPINA	7	11/03/2015	18/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1452380	EFETIVO	MARTA LUCIA ANDRADE HOLANDA	15	19/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1265920	EFETIVO	FLAVIO LEITE MINERVINO	30	20/03/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1287079	EFETIVO	SILVANIA OLIVEIRA ALVES	30	18/03/2015	17/04/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. SAUDE	1788833	EFETIVO	JEWELLINTON ROCHA FIALHO	30	16/03/2015	15/04/2015
SEC. EST. SAUDE	968986	EFETIVO	HARRISON PORTO VIANA FILHO	90	28/03/2015	26/06/2015
SEC. EST. RECEITA	1460137	EFETIVO	JORGE ANTONIO REGO BARROS DE CARLI	60	16/03/2015	15/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	971219	EFETIVO	MONICA MARIA GAMBARRA DE OLIVEIRA	60	12/03/2015	11/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	562289	EFETIVO	GILDA FREIRE TORRES	90	06/03/2015	04/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	604674	EFETIVO	JOSE UBIRACY FELIX	90	22/03/2015	20/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1384384	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	60	17/03/2015	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	854972	EFETIVO	MARIA EVELINA DE SALES	60	18/03/2015	17/05/2015
SEC. EST. SAUDE	790621	EFETIVO	SIMONE FRANCA DA SILVA	45	23/02/2015	09/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1320866	EFETIVO	IVALDO LUIZ DE SOUSA	90	22/03/2015	20/06/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 166

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

25/03/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1443551	EFETIVO	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	60	21/03/2015	20/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1427580	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES	30	25/03/2015	24/04/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1691210	COMMISSIONADO	ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ	30	19/03/2015	18/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	850811	EFETIVO	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	60	21/03/2015	20/05/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	838667	EFETIVO	EDNALDO SOARES DE ARAUJO	90	19/03/2015	17/06/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1270109	EFETIVO	JOSE GOMES RIBEIRO FILHO	60	23/03/2015	22/05/2015
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1720155	EFETIVO	GRACIANE LIMA DA SILVA	30	21/03/2015	20/04/2015
SEC. EST. RECEITA	810282	EFETIVO	VALERIA DA SILVA DANTAS	30	20/03/2015	19/04/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. RECEITA	813338	EFETIVO	GERALDO ANTONIO DIAS PINTO	60	12/03/2015	11/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	796859	EFETIVO	FERNANDO ALEXIS GOMES DUARTE	45	14/03/2015	28/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	897914	EFETIVO	MALBA DELIAN DE MEDEIROS UGULINO NOBREGA	30	22/03/2015	21/04/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 167

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

26/03/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Adotante						
SEC. EST. EDUCACAO	6366104	PRESTADOR	JOSEFA RODRIGUES ALVES	90	25/03/2015	23/06/2015
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6312250	PRESTADOR	RITA DE CÁSSIA NOBREGA DE SA	180	25/03/2015	21/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1794612	EFETIVO	FABIANA ALMEIDA BARBOSA	180	03/03/2015	30/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6377777	PRESTADOR	ANGELA EMÍDIO ALVES	180	02/03/2015	29/08/2015
SEC. EST. SAUDE	1679996	EFETIVO	CRISTIANE ASSIS FERNANDES	180	22/02/2015	21/08/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	982954	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES	30	23/03/2015	22/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1622421	EFETIVO	MARIANA DE LACERDA SIQUEIRA BRASILEIRO	30	01/02/2015	03/03/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1745484	EFETIVO	GISELLE ALVES SEVERO	20	16/03/2015	05/04/2015

SEC. EST. EDUCACAO	724009	EFETIVO	MARIA JOSE DE SANTANA SARMENTO	30	03/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1636243	EFETIVO	VALERIO BERNARDO MARINHO	60	25/03/2015	24/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6669425	PRESTADOR	MARIA ELZA MONTEIRO	30	24/02/2015	26/03/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	944556	EFETIVO	SOLANGE MARIA FONSECA ALVES OLIVEIRA	90	26/03/2015	24/06/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	970158	EFETIVO	MARIA DOS REMEDIOS DANTAS NOBREGA	30	17/03/2015	16/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1448544	EFETIVO	ROSENILDO PEREIRA DE FARIAS	90	18/03/2015	16/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1493744	EFETIVO	LIDIA PEREIRA DA SILVA	30	07/03/2015	06/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	937878	EFETIVO	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	60	19/03/2015	18/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1415875	EFETIVO	MARIA ERINEIDE MONTEIRO OLIVEIRA	60	06/03/2015	05/05/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	894168	EFETIVO	KATIA MARIA CAVALCANTI DE LIMA	30	20/03/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6887899	PRESTADOR	ITAMMA FERREIRA DA NOBREGA	30	20/03/2015	19/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1709682	EFETIVO	MARCELO VIEIRA	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1686186	EFETIVO	JAILTON ANDRÉ ARAUJO	15	24/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	850748	EFETIVO	DEONIZE CORREIA DE SOUZA	45	09/03/2015	23/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1418858	EFETIVO	EURIDES INACIO DOS SANTOS	90	23/02/2015	24/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1313835	EFETIVO	MARIA DIAS FERREIRA	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	844748	EFETIVO	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	30	11/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1752642	EFETIVO	JANDILENE RAMOS	30	07/03/2015	06/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1422987	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	30	05/03/2015	04/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1728717	EFETIVO	JOSE CAETANO	60	13/03/2015	12/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6539629	PRESTADOR	CICERO LOPES FERNANDES	30	06/03/2015	05/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1638262	EFETIVO	MARIA JOSEANE BRASILINO DE LIMA LEMOS	60	23/03/2015	22/05/2015
SEC. EST. SAUDE	928283	EFETIVO	IVETE NOBREGA DE ARAUJO	60	05/03/2015	04/05/2015
SEC. EST. RECEITA	1576691	EFETIVO	KARLA DEBORA NUNES MOTA	15	16/03/2015	31/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1342703	EFETIVO	CICERO MENDES DA COSTA	30	04/03/2015	03/04/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. EDUCACAO	946443	EFETIVO	SILVIO PESSOA FARIAS	30	18/03/2015	17/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	672581	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SANTANA DE VASCONCELLOS	30	10/03/2015	09/04/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	858064	EFETIVO	DAIRES FORMIGA SARMENTO	30	11/03/2015	10/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	700789	EFETIVO	ADAILTON JOSE ARAUJO DE FRANCA	90	23/03/2015	21/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1422685	EFETIVO	LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	90	26/02/2015	27/05/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	743275	EFETIVO	NADUJUEL RABELO DE SA	90	22/03/2015	20/06/2015
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1341898	EFETIVO	MARIA RODRIGUES DE LACERDA	90	09/03/2015	07/06/2015
SEC. EST. RECEITA	915173	EFETIVO	JOSIRENE DINIZ ARAUJO TEIXEIRA	45	23/03/2015	07/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1242857	EFETIVO	ROSINEIDE MARIA DE LIMA	30	03/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	843776	EFETIVO	MARIA JOSE LIMA COUTINHO	60	06/03/2015	05/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1148265	EFETIVO	MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA	30	09/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	925411	EFETIVO	JOANA DARC FELIX DE ALMEIDA	30	26/03/2015	25/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	863483	EFETIVO	TALMAY DANIEL PESSOA	90	26/03/2015	24/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	908002	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA FELIX	30	07/03/2015	06/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1128221	EFETIVO	CARLEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	60	25/03/2015	24/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1417304	EFETIVO	LOURIVAL LACERDA DE ALENCAR	60	08/03/2015	07/05/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	933066	EFETIVO	MARIA ELIANE DE SOUZA SOARES	90	23/03/2015	21/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	842770	EFETIVO	ANA VITURIANO DE ABREU	60	05/03/2015	04/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	934275	EFETIVO	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	60	21/03/2015	20/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1376560	EFETIVO	JOSENICE NAVARRO PEIXOTO	60	13/03/2015	12/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	921769	EFETIVO	LENILDA LEAL DA COSTA	60	13/03/2015	12/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1507486	EFETIVO	ROSANGELA DE CARVALHO SANTANA	90	19/03/2015	17/06/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha: 168

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

27/03/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	1758942	EFETIVO	RENATA ROBERTA DE SOUZA	180	23/03/2015	19/09/2015
SEC. EST. SAUDE	9054278	PRESTADOR	JOSEILMA DANTAS DE SOUSA	180	19/03/2015	15/09/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1682466	EFETIVO	SARAH VINAGRE MARTINS	180	17/03/2015	13/09/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1299824	EFETIVO	PAULO FREIRE PEREIRA	90	26/03/2015	24/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1417479	EFETIVO	ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO	30	05/03/2015	04/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	742708	EFETIVO	MARILENE DOS SANTOS SIMPLICIO	60	27/03/2015	26/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1324365	EFETIVO	EXPEDITA GOMES DE MATOS	90	24/02/2015	25/05/2015
SEC. EST. RECEITA	930229	EFETIVO	REGINA CELI BATISTA BORGES	30	27/03/2015	26/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1732790	EFETIVO	AURELIANA TAVARES DE LUNA	30	02/03/2015	01/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1725351	EFETIVO	EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR	60	02/03/2015	01/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1382594	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	30	07/03/2015	06/04/2015

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	624055	EFETIVO	FRANCISCO PEREIRA GOMES	22	10/03/2015	01/04/2015
SEC. EST. RECEITA	994154	EFETIVO	LUZINEIDE PINHEIRO DA CUNHA FRAGA	8	19/03/2015	18/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1369741	EFETIVO	SONIA MARIA CESAR	30	27/02/2015	29/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1314963	EFETIVO	EDILUZE DANTAS DE ASSIS SOUZA	90	26/03/2015	24/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1556428	EFETIVO	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	30	02/03/2015	01/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	784311	EFETIVO	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	45	11/03/2015	25/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1791451	EFETIVO	ENNIO KARLOS MUNIZ DE MEDEIROS	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. RECEITA	1477412	EFETIVO	BARBARA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	10	16/03/2015	26/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	661133	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO P. OLIVEIRA	30	05/03/2015	04/04/2015
SEC. EST. RECEITA	986054	EFETIVO	ETIENNE ALVES MANGUEIRA	60	20/03/2015	19/05/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1353292	EFETIVO	CACINA BRIGIDA BORBA SANTOS PEREIRA DA SILVA	45	24/03/2015	24/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1318977	EFETIVO	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	30	18/02/2015	20/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	885134	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	15	24/03/2015	08/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	592251	EFETIVO	REGINA MARIA HOLANDA DE ARAUJO	60	09/03/2015	08/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1787250	EFETIVO	EDNALDO GOMES CAVALCANTE JUNIOR	60	02/03/2015	01/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1423118	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE QUEIROZ	15	03/03/2015	18/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	923214	EFETIVO	ALCIDETE MACIEL CAMELO DE ANDRADE	30	25/03/2015	24/04/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1314041	EFETIVO	ERNEIDE ANIZIO LINS	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1254057	EFETIVO	MARIA NAILDE SILVA DE ASSIS	30	23/02/2015	25/03/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1799932	EFETIVO	IVAN BEZERRA DE SOUZA	30	03/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1335987	EFETIVO	MARIA DE FATIMA OURIQUES COSTA	90	27/03/2015	25/06/2015
SEC. EST. RECEITA	752011	EFETIVO	ZARA DE CARVALHO CAVACANTI	30	28/03/2015	27/04/2015
SEC. EST. SAUDE	716103	EFETIVO	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA GOMES	30	27/02/2015	29/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1764721	EFETIVO	JAIR MENESES SUASSUNA	30	04/03/2015	03/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1439502	EFETIVO	ANA MARIA DE ARAUJO GOMES	30	19/03/2015	18/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1296426	EFETIVO	SONIA MARIA DA SILVA GUERRA	90	27/03/2015	25/06/2015
SEC. EST. SAUDE	960781	EFETIVO	EDINEIDE MARIA DE BRITO FRANCO	45	12/03/2015	26/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	918555	EFETIVO	MARIA MARLEIDE DE FREITAS GONCALVES	30	27/02/2015	29/03/2015
SEC. EST. SAUDE	1622421	EFETIVO	MARIANA DE LACERDA SIQUEIRA BRASILEIRO	30	03/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. SAUDE	1610929	EFETIVO	RENATA ALESSANDRA PAIVA DOS SANTOS	45	12/03/2015	26/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1786920	EFETIVO	LINDIVANIA ALVES DE L. LIRA DOS SANTOS	30	27/03/2015	26/04/2015
SEC. EST. RECEITA	1065670	EFETIVO	ROSEMARY DE FATIMA DE LIMA GUIMARAES	60	03/03/2015	02/05/2015

RESENHA Nº 171/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 14/04/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
15.004.504-2	SEE	142.842-0	FÁTIMA MARIA CASTELO BRANCO CHAVES
15.001.282-9	SES	168.093-5	HENRIQUE CESAR BEZERRA DE ARAÚJO
14.001.315-6	SES	149.203-9	JOSÉ ROBERTO FAUSTO DE OLIVEIRA
13.028.730-0	SES	160.172-5	JULIANA NEVES MONTEIRO FERREIRA
15.004.502-6	SEE	172.340-5	LETÍCIA ALVES DE FREITAS
14.018.423-6	SES	160.998-0	LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE
15.004.174-8	SEE	061.275-8	MARIA DO SOCORRO GOMES MARCELINO
13.024.085-1	SES	163.102-1	WALKIRIA GOMES DA NOBREGA

RESENHA Nº 181/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 10/04/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
15.004.412-7	SEE	136.496-1	FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA
15.004.630-8	SEE	137.117-7	MARIA DAS LOUVIENE SILVA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 004 /2015/AGEVISA-PB

João Pessoa, 15 de Abril de 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar, Matrícula Nº. 271.156-7, como PREGOEIRA da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial, as atribuições legais

atribuídas serão desempenhadas pelo servidor João Evangelista da Silva Filho, Matrícula Nº. 079914-9.

Art. 2º Comporão a equipe de apoio à Pregoeira (o) os servidores Thiago Oliveira de Lima, Matrícula Nº. 000140-6 e Ismênia Valverde de Oliveira, Matrícula Nº. 000158-0.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GLACIENE MENDES ROLAND
DIRETORA GERAL
Glaciene Mendes Roland
Diretora Geral - AGEVISA/PB
Mat. 000189-9

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2015

ATO Nº 015-CCCCFO-BM-2015

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2015, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 0152/GCG/2014-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.687 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2014 CFO BM-2015, passa a expor:

PARECER:

1. RELATÓRIO

GISELLE FERREIRA DA SILVA, RG 3571650/SSPPB, candidata do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2015, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Concurso requerendo a revisão do exame psicológico, no qual foi considerada CONTRA-INDICADA. Alega, em síntese, que foi considerada indicada no exame psicológico do concurso do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar realizado este ano, porém, no exame aplicado no concurso do CFO BM, o qual é semelhante ao primeiro, não obteve a nota mínima no teste de fluência verbal. Indaga que de acordo com o laudo de uma psicóloga particular, o qual fez juntada, ocorreu uma irregularidade no exame aplicado pela psicóloga contratada para atuar no certame, uma vez que não levou em consideração o grau de escolaridade da candidata, o que prejudicou o resultado.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão do Exame Psicológico verificou que a mesma foi contra-indicada devido ao resultado de apenas um teste de fluência verbal e, ao revisar o resultado, verificou-se que ao utilizar a tabela A.3 ao invés de A.9, a candidata estaria dentro do padrão esperado.

Desta forma, a Comissão do Exame Psicológico considerou a candidata INDICADA.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1 e 10.3 do Capítulo X; e item 13.5.8 do Capítulo XIII do Edital n.º 001/2014 CFO BM-2015, julgou PROCEDENTE o recurso.

4. CONVOCAR a candidata supracitada a fim de ser submetida ao EXAME DE SAÚDE (2ª Fase - Exames Complementares) no dia 28 de abril de 2015, com início previsto para 14h00min (não sendo permitido seu acesso ao local do Exame após este horário) na Policlínica da Polícia Militar, sito na Rua da Areia, s/n, Varadouro, João Pessoa-PB.

5. A candidata convocada deverá comparecer ao local acima estabelecido para a realização do EXAME DE SAÚDE, portando documento oficial de identificação com foto (não sendo aceito cópia deste) e Exames Laboratoriais exigidos pelo Edital em seu subitem 10.4.2.3.

6. DETERMINAR que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br)

João Pessoa-PB, 16 de abril de 2015.

ATO Nº 016-CCCCFO-BM-2015

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2015, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 0152/GCG/2014-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.687 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2014 CFO BM-2015, passa a expor:

PARECER:

1. RELATÓRIO

JONATHAN MARTINEZ FREIRES AIRES, RG 3569324/SSDS-PB, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2015, interpôs recurso junto à Comissão Coordenadora do Concurso requerendo a revisão do exame psicológico, no qual foi considerado CONTRA-INDICADO. Alega, em síntese, que foi julgado indicado no exame psicológico do concurso do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar realizado este ano, porém, no exame aplicado no concurso do CFO BM, que analisou quesitos semelhantes ao primeiro, foi reprovado. Argumenta que ocorreram algumas falhas na aplicação dos testes, o que contribuiu para o resultado a seu desfavor.

2. DA ANÁLISE

Em análise à situação do candidato, a Comissão do Exame Psicológico manteve o parecer anterior.

3. DA DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com os itens 10.1 e 10.3 do Capítulo X; e item 13.5.8 do Capítulo XIII do Edital n.º 001/2014 CFO BM-2015, concluiu pelo DESPROVIMENTO do recurso, determinando que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 16 de abril de 2015.


DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 011/2015 – GS

João Pessoa, 14 de abril de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Designar os servidores **MARIA DE LOURDES AZEVEDO SOARES**, matrícula nº 180.369-7; **GILVANEIDE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 169.429-4, e **PATRICIA LARRISA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 182.762-6, **AMANDA DE LOURDES F. P. DUARTE**, matrícula 80.354-5 e **ROSELE GOMES DE LIRA**, matrícula 92.829-1 para sob a Presidência do primeiro, constituírem, **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS QUE ESTRUTURARÃO A REDE DE SERVIÇOS DA APAE – CAMPINA GRANDE**, que tem como objetivo estruturar a Rede de Serviços e Proteção Especial da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/CG, objeto de Convênio nº 777059/2012/MDS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, constante no Processo nº. 899/2015.

II – O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
D.O.E 01 DE ABRIL DE 2015.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PARAÍBA – CEDCA-PB

Resolução Nº 006/2015 – CEDCA/PB

João Pessoa 17 de abril de 2015

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Estadual nº. 7.273 de 27 de dezembro de 2002, e, como cumpridor do seu papel na qualidade de órgão normativo, controlador, fiscalizador e deliberativo de toda a política de atendimento da criança e do adolescente da Paraíba, em Reunião Ordinária de 14 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Orientações para Construções do Plano Decenal de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

1ª ETAPA: Realização de um Seminário com todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescente ou a própria Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

2ª ETAPA: Criação da Comissão de Elaboração do Plano através de uma Resolução deliberada pelo CMDCA.

3ª ETAPA: Publicação da Comissão em Diário Oficial.

4ª ETAPA: Início das etapas para a Construção do Plano, lembramos da importância de alguns aspectos necessários:

- Definição do calendário da reunião da comissão, que deve ser ao menos uma vez por mês;
- Definição de um Assessor Técnico ou pessoa de referência no município para ficar responsável pela elaboração do plano, condução da reunião e sistematização dos dados;
- Definição de uma equipe mínima administrativa para ficar responsável pela digitação, convite e articulação das reuniões, assim como lista de frequência e participação dos membros;

5ª ETAPA: Iniciar a construção do plano a partir do DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO no que se referem às instituições, demandas e principais dificuldades para esta temática específica.

6ª ETAPA: Começar a elaboração do plano a partir de questões importantes, como:

- Construção do marco conceitual sobre a temática de Criança e Adolescente a nível nacional, estadual e local;
- Definição dos objetivos, diretrizes e ações a serem desenvolvidas contendo metas, prazos e responsáveis;
- Definição de dotação orçamentária para construção e execução do referido plano;
- Definição dos principais espaços para monitoramento e avaliação do plano;

7ª ETAPA: Realização de um segundo seminário para apresentação da versão preliminar e apresentação do plano para consulta pública. Neste item se faz grupos de trabalhos para discutir os eixos do plano que são: EIXO 1 – Promoção; EIXO 2 – Proteção e Defesa; EIXO 3 – Protagonismo; EIXO 4 – Controle Social; EIXO 5 – Gestão da política.

8ª ETAPA: Adequação do plano após contribuições advindas da Consulta Pública;

9ª ETAPA: Submissão do plano a análise e aprovação do CMDCA através de Resolução;

10ª ETAPA: Processo de revisão ortográfica, diagramação e definição de data para evento de Publicação. Geralmente uma data significativa para a área de Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN LÚCIA DE ARAUJO MEIRELES
Presidente CEDCA - PB

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 005 DE 16 DE ABRIL DE 2015

Estabelece os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas “i” e “p”, art. 46, da Lei nº 3.936/77, Lei Estadual nº 8.481 de 08 de janeiro de

2008 e suas alterações posteriores eo Decreto Estadual n.º 34.759 de 18 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para participação no Programa Bolsa Atleta 2015.

Art. 2º O prazo para a realização das inscrições para o Programa Bolsa Atleta 2015, terá início em 04 de maio de 2015 e término em 15 de maio de 2015, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na Vila Olímpica Parahyba, localizado na Rua Desportista Aurélio Rocha, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba.

Art. 3º Os atletas, paratletas e técnicos deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada no site do Governo do Estado da Paraíba www.paraiba.pb.gov.br, no link da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º Para fins de inscrição, consideram-se modalidades quenão integram os Programas Olímpico ou Paraolímpico, aquelas nãoindicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional(COI) e no Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paraolímpico, classificadas conforme Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 5º Os eventos esportivos do ano de 2014, que tornam o atleta, paratleta e técnico aptos a pleitear o benefício, serão somente aqueles reconhecidos e indicados pelas Federações Esportivas e Associações Paraolímpicas do Estado da Paraíba.

Art. 6º Para fins de concessão do benefício, os atletas, paratletas e técnicos das modalidades quenão integram os Programas Olímpico ou Paralímpico serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - internacional: atletas, paratletas e técnicos, a partir de 14 anos de idade que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade ou comitê paraolímpico do Brasil como principais eventos, e que continuam treinando para futuras competições oficiais internacionais;

II - nacional: atletas, paratletas e técnicos a partir de 14 anos de idade que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela federação ou associação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuam treinando para futuras competições oficiais nacionais;

Art. 7º Para fins de seleção e concessão do benefício para os atletas, paratletas e técnicos das modalidades quenão integram os Programas Olímpico ou Paraolímpico, observar-se-á a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas ou técnicos aptos:

I - Categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

II - Categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

III - Categoria internacional, inscritos em modalidades quenão fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

Art. 8º Caso haja empate decorrente da seleção prevista no Programa Bolsa Atleta, dar-se-á preferência na seguinte ordem:

I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade;

II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;

III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos;

IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-americanos.

Art. 9º Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta, paratleta ou técnico habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I - por competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga;

II - de modalidades administradas por uma única entidade nacional de administração do desporto - ENAD;

III - de modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais;

Art. 10 Além da ficha de inscrição, os atletas, paratletas e técnicos deverão apresentar a seguinte documentação:

I – ATLETAS E PARATLETAS: PARA AS BOLSAS MENCIONADAS ABAIXO:

a) BOLSISTA ESTUDANTIL

1. Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;

2. Foto 3X4 (uma unidade);

3. Cópia do RG;

4. Cópia do CPF;

5. Caso seja menor, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;

6. Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;

7. Declaração da Instituição de Ensino atestando que o aluno/atleta está regularmente matriculado e com bom rendimento escolar;

8. Declaração de autorização do Responsável para alunos/atletas menores de 18 (dezoito) anos;

9. Declaração fornecida pela SEJEL informando o resultado obtido nos Jogos Escolares da Juventude, organizados pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Jogos Paraescolares Brasileiros organizados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), no ano anterior ao pleito;

10. Declaração informando não estar cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar.

b) BOLSISTA INSTITUCIONAL

1. - Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;

2. - Foto 3x4 (uma unidade);

3. - Cópia do RG;

4. - Cópia do CPF;

5. - Cópia do Comprovante de residência;

6. - Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;

7. - Declaração da Federação da modalidade atestando que o atleta ou paratleta indicado está filiado e em plena atividade esportiva;

8. - Declaração informando que o atleta, paratleta ou técnico indicado não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação

das modalidades correspondentes;

9. - Declaração de comprometimento do atleta, paratleta ou técnico em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;

10. - Declaração de autorização do Responsável Legal para atletas ou paratletas menores de 18 (dezoito) anos;

11. - Declaração da Federação de que os técnicos avaliadores trabalham com a modalidade;

12. - Declaração da Confederação Brasileira da modalidade de regularidade da Federação junto ao Sistema Brasileiro de Desporto;

13. - Histórico dos resultados nacionais e internacionais da Federação nos últimos 05(cinco) anos;

14. - Declaração de participação da Federação nos eventos nacionais da modalidade, nos últimos 05(cinco) anos.

c) **BOLSA INTERNACIONAL**

1. - Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;

2. - Foto 3X4 (uma unidade);

3. - Cópia do RG;

4. - Cópia do CPF;

5. - Cópia do Comprovante de residência;

6. - Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;

7. - Declaração da Federação da modalidade atestando sua filiação e informando que o atleta esteja em plena atividade esportiva.

8. - Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento com a descrição dos custos, conforme formulário fornecido pela SEJEL;

9. - Declaração informando não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

10. - Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;

11. - Declaração oficial da referida Confederação a qual pertença, que justifique a categoria pleiteada, bem como seus resultados, sua colocação em competição esportiva máxima da modalidade ou seu ranking;

12. - Declaração de autorização do Responsável Legal para atletas menores de 18 (dezoito) anos;

d) **BOLSA NACIONAL**

1. - Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;

2. - Foto 3X4 (uma unidade);

3. - Cópia do RG;

4. - Cópia do CPF;

5. - Cópia do Comprovante de residência;

6. - Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;

7. - Declaração da Federação da modalidade, atestando sua filiação e informando que o atleta esteja em plena atividade esportiva;

8. - Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento com a descrição dos custos, conforme formulário fornecido pela SEJEL;

9. - Declaração informando não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

10. - Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;

11. - Declaração oficial da referida Confederação a qual pertença, que justifiquem a categoria pleiteada, bem como seus resultados, sua colocação em competição esportiva máxima da modalidade ou seu ranking;

12. - Declaração de autorização do Responsável Legal para atletas menores de 18 (dezoito) anos;

II - **TÉCNICOS: PARA TODOS OS TIPOS DE BOLSAS:**

1. - Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;

2. - Foto 3X4 (uma unidade);

3. - Cópia do RG;

4. - Cópia do CPF;

5. - Cópia do Comprovante de residência;

6. - Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;

7. - Declaração informando não estar cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

8. - Declaração do CREF, atestando o registro profissional do candidato;

9. - Declaração da Federação da modalidade, devidamente assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, atestando o nome do técnico e do atleta por ele treinado à época dos resultados obtidos considerados para a concessão do benefício, exceto para bolsa institucional e estudantil;

10. - Além da documentação descrita nos itens 1 a 8, para a Bolsa Institucional, a declaração da modalidade, devidamente assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, indicando o técnico a ser contemplado pelo benefício.

Art. 11. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a CBA (Comissão Bolsa Atleta) do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta.

Art. 12. Após o preenchimento da ficha de inscrição, devidamente acompanhada de toda documentação exigida, o candidato deverá protocolar sua inscrição, dentro do prazo, horários e locais estabelecidos no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 13. Encerrado o prazo de inscrição, a documentação apresentada pelos candidatos será analisada pela CBA, e a relação dos contemplados será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos fora do prazo estipulado nesta Portaria, devendo o candidato entregar toda a documentação exigida para cada tipo de bolsa, no ato da inscrição.

Art. 14. Após a publicação, no Diário Oficial do Estado, da relação dos candidatos contemplados, poderá haver recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 10(dez) dias úteis, o qual deverá ser protocolizado na sede da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Av. São Rafael, n.º 567, Bairro Castelo Branco I, João Pessoa, Paraíba, no horário das 14h às 17h.

Art. 15. Publicada a relação dos contemplados no Programa Bolsa Atleta, o beneficiário terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso junto à SEJEL, sob pena de perda do direito ao benefício.

Art. 16. A prestação de contas de que trata a Lei Estadual n.º 8.481 deverá conter:

I-declaração própria ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou técnico beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II-declaração da respectiva federação esportiva, para as bolsas de rendimento e institucional, e/ou da instituição de ensino, no caso da Bolsa Estudantil, atestando estar o atleta ou técnico beneficiado em plena atividade esportiva durante o período de vigência do Termo de Compromisso;

III-declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a Bolsa Estudantil, e o regular aproveitamento escolar, salvo para os atletas que concluíram o ensino médio.

§ 2º As declarações acima citadas deverão ser apresentadas em original, com firmas reconhecidas em cartório.

Art. 17 A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu Responsável Legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 18. Todos os atletas, paratletas e técnicos, antes de sua inscrição, deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, qual seja, a Lei Estadual n.º 8.481 de 09 de janeiro de 2008 e suas alterações posteriores e o Decreto regulamentador da matéria.

Art. 19. É de obrigação exclusiva dos atletas, paratletas e técnicos inscritos o acompanhamento do pleito através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 20. A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

Art. 21. A concessão da Bolsa Atleta é limitada sempre à disponibilidade orçamentária anual do Programa, contemplando-se, para este exercício, R\$ 2.383.200,00(dois milhões, trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais), sendo 75% (setenta e cinco por cento) para os atletas, paratletas e técnicos das modalidades olímpicas e paralímpicas, e 25% (vinte e cinco por cento) para os atletas, paratletas e técnicos das modalidades que não fazem parte dos programas olímpicos e paralímpicos.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Antonio Meira Leal
ANTÔNIO MEIRA LEAL
PRESIDENTE DA CBA

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEPE

Portaria Nº 011/2015

O Superintendente da **Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE**, no uso de suas atribuições, nos artigos 25 da Constituição Federal, do Decreto Lei Federal 6.259/1944, dos artigos e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/1967, da Lei Estadual nº 1.192/1955, do Decreto Estadual nº 15.826/1993, Lei Estadual nº 6.306/1993 e do Decreto Estadual nº 14.354/1992, RESOLVE:

Art.1º Cancelar todos os credenciamentos dos agentes lotéricos fornecidos pela LOTEPE, fundamentado na Lei Estadual da Paraíba nº 7.416/2003. Declarada Inconstitucional;

Art.2º Ficam todos os atos de autorização fundamentados na Lei Estadual da Paraíba nº 7.416/2003, declarados nulos, devida a sua inconstitucionalidade;

Art.3º A LOTEPE não mais expedirá novos atos de autorização para a exploração de quaisquer modalidades de jogos lotéricos no Estado da Paraíba, independentemente da denominação à exemplo de loterias de números, loterias instantâneas, “videoloteria”, sistema lotérico em tempo real, loteria especial permanente, ou jogo do bicho, da declaração devido à inconstitucionalidade da Lei Estadual da Paraíba nº 7.416/2003 e dos termos da súmula vinculante nº 02;

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa 16 de abril de 2015

Portaria Nº 012/2015

O Superintendente da **Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE**, no uso de suas atribuições, nos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/1944, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/1967, da Lei Estadual nº 1.192/1955, do Decreto Estadual nº 15.826/1993 e do Decreto Estadual nº 14.354/1992

RESOLVE:

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ABAIXO.

CAPÍTULO I

Art. 1º Jogo de loteria é aquele em que se sorteiam ao acaso números de 00 à 99, mediante sucessivas extrações, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado, podendo ser realizado na modalidade tradicional.

Art. 2º Loteria tradicional é aquela que, sem funcionar em salas próprias, realiza sorteios periódicos, utilizando processo de extração isento de contrato humano, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços.

Art. 3º Os jogos lotéricos são autorizados com base na seguinte legislação:

- Lei 1.192, de 2 de abril de 1955;
- Decreto nº 40.549, de 12 de dezembro de 1956;
- Decreto-Lei 6.259, de 10 de fevereiro de 1944,
- Decreto 204, de 27 de fevereiro de 1967,
- Decreto Estadual 15.826, de 12 de novembro de 1993;
- Decreto Estadual 14.353, de 20 de março de 1992;
- Decreto Estadual 14.354, de 20 de março de 1992;

§ 1º Os jogos de loteria serão executados direta ou indiretamente, pela LOTEPE, em todo o território do Estado da Paraíba.

§ 2º Considera-se execução direta, quando os jogos de lotéricos forem efetuados sob responsabilidade da LOTEPE e por sua conta e risco.

§ 3º A execução indireta dos jogos lotéricos ocorre quando for autorizada pela LOTEPE e efetuada sobre a responsabilidade de entidade desportiva ou filantrópica, por sua conta e risco.

§ 4º A exploração indireta de jogos lotéricos implica responsabilidade exclusiva da entidade autorizada, mesmo que a comercialização seja entregue a empresa comercial idônea.

§ 5º Neste caso, é de exclusiva responsabilidade da empresa comercial, o pagamento de todos os tributos e encargos da seguridade social incidentes sobre as respectivas receitas obtidas com esta entidade.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA LOTEPE

Art.4º É de competência exclusiva da LOTEPE autorizar e fiscalizar a exploração de jogos lotéricos bem como decidir sobre a regularidade das respectivas prestações de contas em todo o Estado da Paraíba.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

Art.5º Os pedidos de credenciamento e de autorização serão processados em único ato, formalizando-se processo mediante a apresentação dos documentos enumerados nesta portaria.

§ 1º A documentação da empresa distribuidora, quando houver empresa comercial contratada para este fim, deve ser entregue, pelo dirigente ou seu representante legal no endereço abaixo indicado.

LOTEPE- LOTERIA ESTADUAL DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro;

João Pessoa-PB

Horário de Atendimento: 08:00 à 12:00 e de 14:00 à 18:00

Art.6º O pedido de autorização para distribuição do jogo lotérico deve ser protocolado pelo dirigente ou seu representante legal, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o início do sorteio, instruído com a documentação referente à empresa e seus dirigentes, relacionada logo abaixo:

§ 1º Requerimento para distribuição de bilhete lotérico, em modelo padrão da LOTEPE, com firma reconhecida.

§ 2º Cópia dos respectivos atos constitutivos, e alterações posteriores, devidamente registrados ou averbados no cartório competente, ou na Junta Comercial.

§ 3º Comprovante de regularidade da composição de seu corpo diretivo, e do exercício dos respectivos mandatos, mediante certidão de registro ou de averbação dos correspondentes termos de posse.

§ 4º Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

§ 5º Comprovante de Inscrição Estadual, ou no Distrito Federal e Municipal, conforme o caso.

§ 6º Certidões dos distribuidores cíveis (Justiça Federal e Comum), trabalhistas e de todos os cartórios de protesto (ou cartório distribuidor de protesto) do município onde se situar a sala de bingo, quando se tratarem de locais diversos.

§ 7º Certidões dos distribuidores criminais dos municípios de domicílio de todos os dirigentes que integram o corpo diretivo da entidade e do município onde se situar a empresa, quando se tratarem de locais diversos.

§ 8º Alvará de funcionamento relativo à empresa.

§ 9º Comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, ou distrital, bem como à Seguridade Social, referente à sede da empresa.

§ 10º Quando se tratar de pedido de renovação de autorização deverá ser apresentado também o comprovante de regularidade da prestação de contas ao período anterior ou, na falta deste, a prestação de contas deverá ser efetuada junto à LOTEPE, conforme a documentação específica.

§ 11º Caso a empresa esteja representada por procurador, deverão ser apresentadas cópias autenticadas da procuração, do CPF e carteira de identidade do mesmo.

§ 12º Havendo, no decurso do período de contratação da empresa distribuidora, alteração contratual ou mesmo sua rescisão, a LOTEPE deverá ser comunicada.

Art.7º Na data de entrega do certificado de distribuição, serão entregues também os documentos de arrecadação – LOTEPE, destinados ao recolhimento dos valores devidos à LOTEPE, conforme legislação mencionada.

Art. 8º Verificada, a qualquer tempo, a existência de informações incorretas, a LOTEPE poderá cassar o Certificado de Autorização ou determinar o saneamento das ocorrências, desde que não sejam decorrentes de dolo ou má fé.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO E NOVA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º O pedido de renovação de autorização, no caso de distribuição, somente será analisado se a empresa autorizada estiver regular quanto à prestação de contas, relativa a distribuição do jogo lotérico, no período ou evento anterior.

§ 1º O pedido de renovação de autorização, no caso de distribuição, deve ser protocolizado na LOTEPE com antecedência mínima de 30 dias do vencimento da autorização vigente.

§ 2º Os pedidos de renovação ou de nova autorização deve ser instruídos com a toda documentação necessária para a primeira autorização.

CAPÍTULO V DO PLANO DE SORTEIO

Art.10º O plano de sorteio é um conjunto de informações que disciplina a realização de um determinado evento, o grupo de eventos, de jogos de lotéricos e integra o requerimento de autorização.

§ 1º O plano de sorteio de jogo da LOTERIA deve conter os seguintes dados:

- Definição do local de funcionamento da sala de sorteio;
- Previsão de arrecadação mensal, equivalente a quantidade de cartelas a serem vendidas no mês, multiplicada pelo preço da cartela praticada
- Forma de distribuição do prêmio acumulado;
- Informações sobre a impressão de cartelas, contemplando os tipos de série a serem utilizados e a previsão do consumo mensal de séries de cartelas relativos a cada preço da venda praticada.

§ 2º O plano de sorteio do jogo da LOTERIA deve conter os seguintes dados:

- Endereço completo, data e hora do sorteio;
- Sistema de validação de vendas;
- Abrangência territorial de vendas de cartelas
- Sistema de distribuição das cartelas “Empresas responsáveis e canais de vendas”;
- Previsão de arrecadação, equivalente a quantidade de validadores de vendas impressos multiplicado pelo preço praticado;
- Valor de cada prêmio oferecido;
- Valor do imposto de renda incidentes sobre os prêmios;
- Data prevista para início e encerramento de vendas das cartelas;
- Data e endereço completo para entrega dos prêmios.

§ 3º Os bilhetes de loteria poderão ser comercializadas em todo o território do estado da Paraíba, sendo proibida a venda a menores de dezoito anos, que podem, entretanto, figurar como beneficiários.

§ 4º Não sendo atingida a venda prevista no Plano de sorteio, a destinação dos recursos, exceto a premiação, será feita com base na arrecadação bruta efetiva.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art.11º O jogo de loteria oferece prêmios em dinheiro ou bens, e pagos mediante a apresentação do bilhete premiado.

§ 1º Somente é admitido o pagamento de prêmio acumulado no jogo de loteria tradicional.

§ 2º O prêmio somente será pago com a expressa identificação do ganhador, sendo que a recusa quanto à sua identificação importa na desoneração do correspondente pagamento, registrado-se a ocorrência pelo fiscal nomeado pela LOTEPE.

§ 3º Observando os procedimentos dispostos na resolução nº 005, de 02/07/1999, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, as Entidades/ Promotoras que explorem jogos de lotéricos, em caráter eventual ou permanente, de forma principal ou acessória, cumulativamente ou não, deverão identificar todos os ganhadores e manter

registro de qualquer entrega e/ou pagamento de prêmio com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante entrega de recibo em processo arquivado.

§ 4º Para referido registro deverá ser utilizado o formulário, padrão LOTEPE, de identificação dos ganhadores.

§ 5º A entrega dos prêmios deve ser efetuada em local e data previamente definidos e indicados nas cartelas, mediante a apresentação da cartela premiada.

§ 6º O pagamento dos prêmios oferecidos deve constar nas notas fiscais, títulos de propriedade ou documentos correspondentes, apresentados como prova de propriedade.

§ 7º É de exclusiva responsabilidade da LOTEPE identificar as cartelas premiadas e os respectivos ganhadores.

§ 8º Os prêmios não reclamados até o término do prazo, constituirão recursos da LOTEPE.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

Art.12º A destinação total de recursos arrecadados nos jogos lotéricos será efetuada da forma prevista na lei. 14.354, de 20/03/1992.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.13º A prestação de contas deve ser enviada até o décimo dia após a data de realização do sorteio, instruída com os seguintes documentos:

- Demonstrativo do Sorteio;
- Informações dos Sorteios e Ganhadores;
- Informações de Cartelas não Comercializadas
- Cópia da ata do sorteio, elaborada pela empresa de auditoria contratada.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art.13º A fiscalização dos jogos lotéricos, a ser realizada pela LOTEPE, em âmbito estadual, será efetuada sob a forma de inspeção, auditoria operacional, auditoria de sistemas, auditoria de gestão e de auditoria contábeis e financeiras, abrangendo, em especial:

- Controle e investigação das atividades relacionadas com o sorteio;
- Exame de documentos, locais, estabelecimentos e dependências relacionados com a distribuição dos bilhetes;
- Verificação da operacionalidade das máquinas e equipamentos, incluídos os de informática, bem assim os respectivos programas, utilizados nos processos de sorteios;
- Regulamentação dos processos e procedimentos inerentes ao poder de fiscalização.

§ 1º A entidade ou a empresa comercial devem prestar todos os esclarecimentos, bem como exibir para exame ou perícia, sempre que solicitados, livros, comprovantes, balancetes, balanços e quaisquer elementos necessários ao exercício da fiscalização.

§ 2º O exercício do poder de fiscalização abrangerá a atuação das pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas na exploração da atividade e a serviço da LOTEPE.

§ 3º No desempenho das atribuições de fiscalização serão observados, ainda:

- Regularidade dos Certificados de Autorização;
- Acompanhamento dos procedimentos de sorteios e premiação, bem como da destinação e entrega dos prêmios;
- Regularidade do Registro e arquivamento dos bilhetes premiados.

§ 4º As ocorrências da fiscalização serão lançadas em laudo subscrito pelo profissional encarregado do trabalho e, quando solicitado, será assinado também pelo representante da empresa fiscalizada.

CAPÍTULO X DA PUBLICIDADE

Art.14º Toda publicidade a ser veiculada sobre sorteio autorizado, deverá ser mencionada o nome da loteria “LOTEPE”, como o representante do Governo do Estado da Paraíba e como autorizadora do certame.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º Os procedimentos disciplinados por portaria aplicam-se a todos os distribuidores já autorizados.

§ 1º O prazo de vigência desta portaria é a partir da sua publicação até a sua revogação. João Pessoa 13 de abril de 2015.


PEDRO PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Superintendente da LOTEPE

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n° 010/2015

João Pessoa, 15 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestores de Contratos, os empregados abaixo:

- Contrato n° 0024/2015 - DTC/GOM (GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME), o empregado **THIAGO CESAR RODRIGUES**, matrícula 0066, CPF/MF n° 020.377.754-90;
- Contrato n° 0025/2015 - DTC/GOM (GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.), o empregado **THIAGO CESAR RODRIGUES**, matrícula 0066, CPF/MF n° 020.377.754-90;
- Contrato n° 0026/2015 - DTC/GOM (MICROMAZZA-PMP LTDA.), o empregado **RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula 0052, CPF/MF n° 048.556.734-20;
- Contrato n° 0027/2015 - PRE/GSM (AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA.), a empregada **LILYMACIENE DINIZ SILVA**, matrícula 0007, CPF/MF n° 878.100.854-68;

Parágrafo Único: Os Gestores de Contrato, acima nominados, deverão acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


GEORGE VENTURA MOURA
Diretor-Presidente

PBPrev - Paraíba
PrevidênciaGABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - N° 875

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o Processo n° 3625-15, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE/213/2014, emitida pela Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicado em 03/02/2014 (republicada por incorreção no dia 05/02/2014), que concedeu APOSENTADORIA ao Juiz de Direito **FABIANO MOURA DE MOURA**, embasando-a no art. 40, § 4º, I da Constituição Federal, c/c o art. 3º, I da Lei Complementar n° 142/2013 que regulamentou o art. 201 da Constituição da República, com os efeitos da Emenda Constitucional 70/2012.

João Pessoa, 17 de março de 2015.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - N° 0888

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n° 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n° 1613-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - N° 1138, publicada no D.O.E de 18/11/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA LÚCIA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula n° 79.880-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.

João Pessoa, 16 de abril de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado
da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA-PB

PORTARIA N° 004 /2015/AGEVISA-PB

João Pessoa, 15 de Abril de 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, c/c o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar**, Matrícula N° 271.156-7, como PREGOEIRA da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial, as atribuições legais

atribuídas serão desempenhadas pelo servidor **João Evangelista da Silva Filho**, Matrícula N° 079914-9.

Art. 2º Comporão a equipe de apoio à Pregoeira (o) os servidores **Thiago Oliveira de Lima**, Matrícula N° 000140-6 e **Ismênia Valverde de Oliveira**, Matrícula N° 000158-0.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GLACIENE MENDES ROLAND
DIRETORA GERAL
GlacieneMendesRoland
Diretor.Geral.AGEVISA-PB
Mat.000159

Polícia Militar
da Paraíba

PORTARIA n° 088/2015/CG-GCG

João Pessoa - PB, 01 de abril de 2015.

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de ração peletizada para equinos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 da LC n° 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Cap QOC, Matr. 521.257-0, **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK FILHO**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo n° 034/2015, referente à aquisição de ração peletizada para equinos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - Cap-QOC
Comandante-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria N° 222/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 14 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal n° 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE exonerar **MARIZETE BATISTA MARTINS** do cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Apoio e Orientação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CGF-2.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria N° 223/2015-DPPB/GDPG

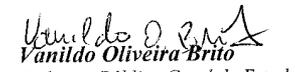
João Pessoa, 14 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal n° 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE nomear **KLEBER LINS BRASIL** para o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Apoio e Orientação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CGF-2.

Publique-se.

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 43

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **BETANIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 180.649-1, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar n° 0018296-8/2014.

João Pessoa, 15 de abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3o. NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 009/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Com. de Artefatos de Borracha Ltda	16.081.292-5	00011337/2015
Fagil Distribuidora de Alimentos Ltda	16.131.286-1	00001367/2015
Galdino e Mendonça Ltda	16.053.998-6	00001369/2015
Geane Machado de Oliveira	16.119.674-8	00011352/2015
Guará Varejão Med. Genéricos Ltda	16.163.473-7	00001368/2015
Irmãos Almeida Com. Hort. Ltda	16.170.667-3	00011390/2015
Ind. e Com. Equip. Seg. Paraíba Ltda	16.118.486-3	00011350/2015

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 31.03.2015
Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3o. NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 010/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e/ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
JWR Com. Varej. Mat. de Const. Ltda	16.206.612-0	00001373/2015
Kaynara Padilha Leal Freire	16.179.685-0	00008577/2015
Kolinas Com. de Cosméticos Ltda	16.203.312-5	00008576/2015
Terezinha de Jesus Freitas de Sousa	16.136.573-6	00001379/2015
Yuri Regis de Araújo	16.097.638-3	00011343/2015

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 31.03.2015
Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3o. NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 011/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerar-se-á definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRACÇÃO
0323662015-3	Edijalma Barbosa - Epp	16.139.788-3	000378/2015-35
0266182015-9	Restrec Com. de Alimentos Ltda	16.190.944-2	000335/2015-50

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 31 de março de 2015
Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3o. NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 012/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não

atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRACÇÃO
1372332012-0	BBT Calçados e Acessórios Ltda	16.136.315-6	02557/2012-64
1372342012-5	BBT Calçados e Acessórios Ltda	16.136.315-6	RF F Penais

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 31 de março de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

E D I T A L – 021/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos que a GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – CRF, julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de infração, lavrado pela Fiscalização Estadual contra a Empresa abaixo relacionada.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CCG/CPF	AUTO DE INERACÇÃO	PROCESSO
PEREIRA & ALENCAR LTDA	16.160.332-7	93300008.09.00002684/2012-63	1278012012-6

Patos (PB), 08 de abril de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos – PB
Mat. 158.531-2

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA

ERRATA DO EDITAL Nº. 06/2015/SES/CEFOR-RH/PB

Onde se lê: 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 13/04/2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20/04/2013.

Leia-se: 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 13/04/2015 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20/04/2015.

Nesse sentido, e pelo exposto, o Centro Formador de Recursos Humanos faz saber que serão prorrogadas as referidas inscrições pelo período 21/04/2015 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27/04/2015, para fins de garantir o amplo acesso ao certame a todos os possíveis interessados.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO DISPONÍVEL

COORDENADOR

Participar do trabalho em conjunto com os facilitadores estando envolvidos no processo de organização, planejamento e avaliação da Formação Técnica do Estudante/Trabalhador;
Garantir a efetiva comunicação entre as diversas instâncias envolvidas no processo de formação Direção/Facilitadores/Estudantes;
Fornecer aos estudantes/trabalhadores, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito da metodologia de ensino e o processo de avaliação;
Acompanhar o processo de ensino e o planejamento semanal dos facilitadores;
Participar do planejamento para o processo ensino-aprendizagem, bem como das oficinas pedagógicas realizadas pela instituição;
Monitorar e acompanhar o desenvolvimento da turma, EM LOCO, em todos os momentos, sejam eles teóricos ou práticos, de maneira a alcançar os resultados esperados para a Formação Técnica dos estudantes;
Apoiar e colaborar com o processo de trabalho dos facilitadores;
Manter atualizados os registros das turmas e as documentações dos alunos, bem como, receber, monitorar e encaminhá-los à Secretaria Escola e Coordenação Pedagógica;
Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e garantir a execução das atividades didáticas;
Apoiar as atividades de reforço junto aos facilitadores criando estratégias de recuperação do aluno que não atingiu as competências e habilidades em alguma etapa da formação;
Fazer relatórios a serem enviados à Coordenação Pedagógica da instituição;
Manter a equipe gestora da instituição atualizada a respeito do andamento da turma;
Justificar sua ausência dentro do prazo estabelecido, de 48h da expedição, através de atestado ou declaração;
Mediar o processo de trabalho entre o CEFOR-RH/SES-PB e os demais envolvidos;
Identificar e pactuar junto aos serviços de saúde para realização de estágios supervisionados;
Manter a articulação com os gestores dos serviços de saúde e demais atores envolvidos no

estágio supervisionado;
Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo do estágio supervisionado em conjunto com os facilitadores;
Realizar visitas nos serviços visando o acompanhamento das atividades práticas;
Manter atualizados os registros dos alunos no estágio supervisionado;
Participar de todo o processo envolve o estágio supervisionado.

FACILITADOR

Participar da Formação Pedagógica específica para cada Curso e realizadas pela instituição;
Colaborar na operacionalização da Formação Técnica;
Acompanhar o desenvolvimento no processo pedagógico do aluno, nos momentos de concentração e dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a Formação Técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB);
Desenvolver atividades de reforço e recuperação do aluno que não atingiu as competências e habilidades em alguma etapa da formação;
Preencher os formulários de avaliação e acompanhamento do desempenho dos alunos e encaminhá-los a instituição formadora;
Elaborar a sistematização do processo pedagógico ao final de cada etapa;
Elaborar relatório ao final de cada etapa formativa e encaminhá-lo à instituição formadora.
Elaborar o plano de aula (planejamento semanal) de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/SES-PB;
Ministrar as aulas cumprindo integralmente o programa previsto em projeto e em matriz curricular seguindo a carga horária exigida;
Manter atualizado o relatório de atividades, o registro das aulas, conceitos e frequências dos estudantes/trabalhadores;
Fornecer aos estudantes/trabalhadores, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito metodologia de ensino e o processo de avaliação;
Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes/trabalhadores, de acordo com a proposta pedagógica da Instituição;
Planejar e executar atividades de recuperação para os educandos que demonstrem desempenho insatisfatório ao final do módulo;
Identificar as necessidades de suprimento de materiais e equipamentos, de modo a assegurar o desenvolvimento do ensino em serviço;
Promover pesquisas para desenvolver habilidades e potencialidades do educando, orientando-o no sentido de seu desenvolvimento integral;
Considerar as decisões das coordenações e outros órgãos competentes;
Manter-se atualizado em sua área de ensino e conhecer a política governamental do Sistema Único de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Justificar sua ausência dentro do prazo estabelecido, de 48h da expedição, através de atestado ou declaração;
Facilitar o processo de aprendizagem dos alunos;
Monitorar o desenvolvimento do processo pedagógico do aluno na teoria e na prática;
Manter atualizados os relatórios de atividades e documentações cabíveis a função;
Elaborar a sistematização do processo pedagógico ao final de cada etapa;
Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo do estágio supervisionado em conjunto com o coordenador;
Realizar acompanhamento aos estudantes nos serviços visando o orientar, avaliar e supervisionar as atividades dispersão e estágios;
Manter atualizados os registros e toda documentação dos alunos referentes ao estágio supervisionado;
Participar de todos os processos que envolvem a formação prática.

APÊNDICE A**FICHA DE INSCRIÇÃO****II - Dados Pessoais**

3 - Nome Completo:
4 - RG: (N.º e Órgão Emissor) **5 - Data Emissão RG:** **6 - CPF:** **7 - Data Nasc.:**
/ / / /

8 - PIS/PASEP/NIT:		9 - Naturalidade:		10 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	
11 - Nome do Pai:			12 - Nome da Mãe:		
13 - Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual?				14 - CID:	
III - Dados Complementares I (Contato)					
15 - Endereço (Rua, Av, etc.):					
16 - Número:		17 - Complemento:		18 - Bairro:	
19 - Cidade:				20 - UF:	21 - CEP:
22 - Fone 1: () -		23 - Fone 2 (Recado): () -		24 - Fone 3 (celular): () -	
25 - e-mail:					
IV - Dados Complementares II (Formação)					
26 - Nível de Instrução: <input type="checkbox"/> Graduado <input type="checkbox"/> Pós-Graduado <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado					
27 - Graduação (Curso):					
28 - Instituição:				29 - Ano de Conclusão:	
30 - Trabalho Atual:					
31 - Experiência Profissional:					
32 - Dentre os cursos de que trata o edital nº 07/2015/SES/CEFOR-RH/PB, qual o seu interesse? (ASSINALE APENAS UMA ALTERNATIVA)					
COORDENADOR: <input type="checkbox"/> Coordenador do Curso Técnico em Vigilância em Saúde no município de JURU.					
FACILITADOR: <input type="checkbox"/> Facilitador do Curso Técnico em Vigilância em Saúde no município de JURU. <input type="checkbox"/> Facilitador do Curso Técnico em Vigilância em Saúde no município de BANANEIRAS. <input type="checkbox"/> Facilitador do Curso Técnico em Vigilância em Saúde no município de GUARABIRA.					
A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Coordenador (a) e Facilitador (a) - EDITAL Nº. 07/2015/SES/CEFOR-RH/PB. Entregar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.					
Data: / / 2015.					
_____ <i>Assinatura do Candidato</i> (Igual a assinatura do documento de Identificação)					

APÊNDICE B**CARTA DE INTENÇÃO**

A carta de intenção deve ser escrita pelo candidato com ênfase nas habilidades e experiências em relação às funções disponíveis e de seu interesse enfatizando os seguintes pontos:

- Identificação do candidato: Nome, formação, instituição e área em que trabalha;
- Experiência acadêmica e/ou profissional nas áreas de saúde pública e educação se houver;
- Motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se à composição da equipe do CEFOR-RH;
- Experiência referente ao cargo pretendido;
- Coesão e coerência nas ideias apresentadas.